

Colatina, 13 de setembro de 2024.

MENSAGEM N.º 65/2024 – Referente ao Processo Administrativo nº 006599/2021.

Assunto – Projeto de Lei que altera a redação da ementa e do caput do Art. 1º, da Lei nº 6.814, de 20 de abril de 2021 e dá outras providências.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Capeado pela presente mensagem, envio a Vossa Excelência o Projeto de Lei que *“altera a redação da ementa e do caput do Art. 1º, da Lei nº 6.814, de 20 de abril de 2021 e dá outras providências”*.

Por meio da Lei Municipal nº 6.814, de 20 de abril de 2021, o Executivo Municipal foi autorizado a ceder uma área pública do Município de Colatina, com coordenadas *latitude 19°30'3.90"O/ Longitude 40°31'43.80"O*, a título gratuito, ao Município de Marilândia, para instalação exclusiva de um Portal Temático.

A Prefeitura Municipal de Marilândia solicitou a revisão da Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, tendo em vista a necessidade de ajustar as coordenadas para Lat - 19.501914° e Long – 40.528966°. Ocorre, que para atender tal pedido, se faz necessário a alteração da Lei nº 6.814, de 20 de abril de 2021.

Este ajuste não alterará o local da construção, mas é essencial para garantir que a obra seja realizada no ponto exato, melhorando a visibilidade e evitando problemas futuros relacionados a acesso, logística e alinhamento com o entorno.

Assim, diante da necessidade em promover o ajuste solicitado pelo Município de Marilândia, solicito as providências de Vossa Excelência no sentido de remeter ao Plenário a matéria citada, para que seja apreciada e aprovada pelos ilustres membros.

Espero contar com o inteiro apoio dessa Presidência e demais Vereadores, na aprovação do Projeto de lei ora encaminhado e aproveito para renovar meus protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito

**Exmº. Sr.
Felippe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.**



PROJETO DE LEI n° ____/2024.

Altera a redação da ementa e do caput do Art. 1º, da Lei n° 6.814, de 20 de abril de 2021 e dá outras providências _____ :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º – A ementa da Lei n° 6.814, de 20 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER UMA ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLATINA, LOCALIZADA NA RODOVIA ES 356 SOB AS COORDENADAS LATITUDE -19.501914º LONGITUDE -40.528966º, A TÍTULO GRATUITO, AO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.”

Art. 2º - O caput do Art. 1º, da Lei n° 6.814, de 20 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar com o Município de Marilândia, Contrato de Cessão de Uso, a título gratuito, de uma área pública do Município de Colatina, localizada na Rodovia ES 360, com aproximadamente 20m² sob as coordenadas latitude -19.501914º longitude -40.528966º.*

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei n° 6.814, de 20 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc...



**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO PMC nº
009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COLATINA E O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede à Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO **GUERINO BALESTRASSI**, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.744.176/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o que consta no processo administrativo protocolado sob o nº 000845/2024, resolvem ADITAR o Contrato de Cessão de Uso nº 009/2021, mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O presente termo tem por finalidade alterar a redação da “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO” do Contrato de Cessão de Uso nº 009/2021, autorizado por meio da Lei nº 6.814, de 20 de abril de 2021, nos seguintes termos:

O objeto do presente contrato é a cessão de uso uma área pública do Município de Colatina, localizada na Rodovia ES 360 sob as coordenadas latitude -19.501914º/ longitude -40.528966º, a título gratuito, ao Município de Marilândia.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CESSÃO DE USO nº 009/2021, autorizado pela Lei nº 6.814, de 20 de abril de 2021.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina-ES, **dia/mês/ano**.

João Guerino Balestrassi
Prefeito de Colatina - **CEDENTE**

Augusto Astori Ferreira
Prefeito de Marilândia - **CESSIONÁRIO**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003200390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 13/09/2024 15:18

Checksum: **0B22D67DAD0C8F979261DB2954C91A10FB1D17F47D738FF0088DE197B455E5AB**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003200390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.